



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

“Casa de Zenildo Tourinho”

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N° 01 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ	
APROVADO O PARECER	
<input checked="" type="checkbox"/> Unanimidade	
Votos Contra	Votos a Favor
Sala das Sessões em: 13/01/2025	

MODIFICA A LEI MUNICIPAL N° 1761/07, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Ao analisarmos mencionado projeto, constatamos a viabilidade e constitucionalidade, desde que acrescida a seguinte EMENDA MODIFICATIVA PRESIDENTE:

EMENDA MODIFICATIVA PROJETO DE LEI N° 01 DE 03 DE JANEIRO DE 2025 Altera a redação do Art. 6º, Art. 8º e o Anexo I da Lei N° 1761/07, que passará a ter a seguinte redação e acrescenta o Art. 5º ao projeto de Lei n° 01 de 03 de janeiro de 2025 a seguir proposto:

Art. 5º - Altera a redação do Art. 6º, Art. 8º I da Lei N° 1761/07;

Art. 6º - Compete ao Assessor Técnico Especial do Departamento Administrativo e Financeiro planejar e resolver as atividades de recursos humanos, material e patrimônio, de serviços gerais, de comunicação e documentação, de finanças e contabilidade, em estreita articulação com os demais sistemas municipais administrativo, financeiro e contábil ;

Art. 8º - Compete ao Assessor Técnico Especial de Planejamento de Operações e Fiscalização de Trânsito:

Art. 6º - Altera o anexo I da Lei n° 1761/07, que passará a constar da seguinte forma:

ANEXO

I

DEPARTAMENTO	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL HIERÁRQUICO	QUANT. / VAGAS
SUPERINTENDÊNCIA	Superintendente	CC -1	01
MUNICIPAL DE			
TRÂNSITO-SUMTRAN	Assessor Técnico Especial do Departamento Administrativo Financeiro	ASS-1	01
	Chefe da Divisão de Patrimônio	CC-3	01
	Chefe da Divisão Financeira	CC-3	01
	Diretor do Departamento de Engenharia de Tráfego	CC-2	01
	Chefe da Divisão de Sinalização e Equipamentos	CC-3	01
	Assessor Técnico Especial do Departamento de Operações e Fiscalização de Trânsito	ASS-1	01
	Secretário de Apoio Operacional	CC 4	03
	Secretário de Apoio de Manutenção	CC 4	01
	Secretário de Apoio Administrativo	CC 4	02



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

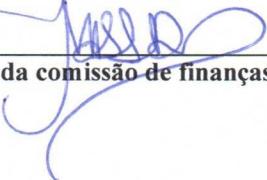
Art. 7º - Suprimir o artigo 14º do Projeto de Lei 01/2025.

Art. 8º - O Art. 5º do projeto de Lei nº 01/2025 passara a constar como Art. 8º.

É o parecer.

Jequié – BA 13 de janeiro de 2025


Relator da comissão de justiça


Relatos da comissão de finanças